DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019 | Ano II | Edição nº 268 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

Republicação ...

DECRETO Nº 3.675 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES, COMPONENTES DA BRIGADA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 3.667, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos V, IX e XXIII, da Lei Orgânica do Município...

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificada a nomeação de servidores membros efetivos e suplentes componentes da Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndio, constituída pelo Decreto nº 3.667, de 12 de setembro de 2019, na seguinte conformidade:

I - o membro efetivo: Juliano Fernando de Souza Ribeiro, RG nº 30.455.137-5, CPF nº 296.091.388-45, residente e domiciliado na Rua Paschoal de Angelis, nº 81, na Vila Chiquito, passa à condição de membro suplente;

II - o membro suplente: Marcos Ferreira Santos, RG nº 186.581.622, CPF nº 071.479.808-83, residente e domiciliado na Rua Dobrada, nº 181, no Residencial Nelson Caporusso, passa à condição de membro efetivo.

Art. 2º. São mantidas inalteradas e com plena eficácia, todas as demais disposições contidas no Decreto nº 3.667, de 12 de setembro de 2019, que não conflitarem com as retificações previstas neste decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual do Município, suplementadas se houver necessidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 23 de setembro de 2019.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e afixado nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de dar cumprimento à condição indispensável à eficácia do ato, com fundamento no artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Depto. de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.679 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2.019

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VAGAS JÁ EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Concurso Público nº 01/2018 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo que além das vagas expressas nos editais qualificava quadro de reserva para outras vagas que necessitasse;

Considerando que há necessidade de convocação de servidores para o preenchimento dos empregos públicos abaixo relacionados; e,

Considerando que há cargos vagos no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizada a contratação de servidor para preenchimento de vaga no seguinte emprego público:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

EMPREGO PÚBLICO	NÚMERO DE VAGAS	CONCURSO PÚBLICO Nº
Vigia Patrimonial	02	01/2018

Parágrafo Único - Para o preenchimento do emprego público referido no presente Artigo deverão ser convocados os aprovados no Concurso Público nº 01/2018, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 03 de outubro de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.680 - DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DO CAVALO CAPTURADO SOLTO NAS VIAS PÚBLICAS, EM SITUAÇÃO DE COMPLETO ABANDONO, COM GRAVE FERIMENTO NA PERNA DIREITA, SEM QUE O RESPONSÁVEL TENHA ATENDIDO ÀS CONVOCAÇÕES FEITAS POR EDITAL PARA COMPARECER E RETIRAR O ANIMAL, APÓS PAGAR A MULTA E AS DESPESAS DAS DIÁRIAS E DO TRATAMENTO VETERINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos IX e XXIII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 53, 55 e 56, da Lei Complementar municipal nº 1.951/2003, acrescentados pelo art. 1º, da Lei Complementar municipal nº 2.657/2012...]

Considerando que o Código de Posturas do Município de Guariba (Lei Compl. nº 1.951/2003, com as alterações dadas pela Lei Compl. nº 2.657/2012), estabelece que os animais abandonados encontrados nas vias públicas serão recolhidos por prestador de serviço legalmente contratado, e se não for reclamado e retirado dentro do prazo máximo de cinco dias úteis, mediante pagamento de multa e das respectivas despesas de manutenção, como estadia, alimentação, tratamento veterinário, o Município passará a ser o seu proprietário e, nesta condição, procederá a venda por meio de leilão (hasta pública) ou o doará, se presentes razões de interesse público, devidamente justificadas (arts. 53, § único, incisos II e IV, 54, 55, §§ 1º e 2º)...

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado à empresa: Bem Estar Animal - ME, CNPJ nº 32.642.744/0001-04, de propriedade do microempreendedor individual: Roberto Ferreira Cardoso, o cavalo capturado solto nas vias públicas, em situação de completo abandono, com grave ferimento na perna direita, sem que o responsável tenha atendido às convocações por edital, para comparecer, reclamar e retirar o animal, após pagar a multa e as despesas das diárias e do tratamento veterinário, que está sendo mantido em alojamento próprio, na Rua B, nº 94, na Chácara dos Louzada, há mais de quatro meses.

Parágrafo único. Os encargos da doação consistem em o microempreendedor individual donatário, que mantém contrato administrativo com esta Prefeitura de Guariba, mediante prévia licitação, para os serviços de captura, apreensão, transporte, guarda, alimentação e assistência veterinária, assumir a responsabilidade:

I - pelas despesas de custeio realizadas e acumuladas durante todo o período em que o animal permaneceu apreendido e mantido com cuidados especiais, em alojamento adequado, pertencente à empresa contratada;

II - pelas despesas de custeio que deverão ser

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

realizadas com a continuidade da manutenção e do tratamento veterinário especializado em ferimentos maios graves, como o da perna direita do animal apreendido.

Art. 2º. Fica dispensada a licitação, para efeito de doação do cavalo apreendido, por razões de interesse público devidamente justificado no direito adquirido de crédito da empresa responsável pela captura e apreensão, tendo por base os documentos comprobatórios das despesas realizadas durante mais de quatro meses, com a guarda em alojamento adequado, alimentação e tratamento veterinário, que atualmente superam o próprio valor de compra e venda do animal, com fundamento no artigo 101, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guariba.

Art. 3º. Para a retirada do animal, doado na forma deste decreto, o representante legal da empresa donatária deverá assinar, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, termo de responsabilidade pela guarda, manutenção, alimentação, alojamento adequado e tratamento veterinário do grave ferimento na perna direita, assumindo todas as despesas que correrão por sua própria conta e risco.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 3 de outubro de 2019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e afixado nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de dar cumprimento à condição indispensável à eficácia do ato, com fundamento no artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.681 - DE 07 DE OUTUBRO DE 2.019

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO NO MUNICÍPIO DE GUARIBA, DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de substituição de um dos membros da Comissão Municipal para Acompanhamento das Atividades do Convênio no Município de Guariba, do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", nomeado através do Decreto nº 3.332, de 22/06/2017, com alterações dadas através dos Decretos nº 3.450, de 18/05/2018 e 3.496, de 05/09/18 ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - O inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 3.332, de 22 de junho de 2.017, que trata da nomeação de membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para compor a Comissão Municipal para Acompanhamento das Atividades do Convênio no Município de Guariba, do Projeto Estadual do Leite "Vivaleite", passa a possuir a seguinte redação:

"Artigo 1º - ...

III – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Ricardo Gonçalves Augusto - RG 30.016.71-6

Suplente: Maria Ap. Barrios Ragazi - RG 6.114.957-3

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 07 de outubro de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública